



## **ENUNCIADO DA PEÇA PROCESSUAL/PARECER JURÍDICO**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SOROCABA**, em vista do que consta no Edital de Concurso Público **CPSAAE 001/2024**, bem como a transparência que deve nortear todos os atos administrativos, torna público o enunciado da Peça Processual/Parecer Jurídico do Cargo: **508 - Procurador**, conforme segue:

Uma empresa produtora de produtos químicos de limpeza pesada, clandestina e irregularmente, passou a lançar resíduos altamente tóxicos para seres humanos e animais, em um riacho cujo curso desemboca em uma represa utilizada para o abastecimento de água da população local.

Um dia após proceder desta forma, funcionários da própria empresa denunciaram a ocorrência à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Imediatamente, funcionários municipais credenciados para desempenhar as atividades de fiscalização, foram até o local e em vistoria constaram a procedência da denúncia, procedendo ainda à coleta de amostras da água do riacho e também da represa. Constatou-se também a morte de diversos peixes que habitavam o riacho e de animais diversos que dele se utilizavam para matar a sede. Tudo registrado com fotografias e filmagens. Ficou constatado ainda que os produtos lançados no riacho poderiam causar iminente risco à vida humana. Contudo, não houve notícias de pessoas que tenham sentido os efeitos do lançamento irregular dos resíduos.

Ato contínuo, no mesmo dia, os funcionários da fiscalização alertaram sobre o ocorrido ao proprietário da empresa, razão pela qual, imediatamente, a empresa parou de lançar os resíduos tóxicos no referido riacho.

Além de paralisar imediatamente o lançamento dos resíduos no riacho, a empresa dispôs-se a reparar o dano ambiental, bem como os proprietários dos animais atingidos, comprometendo-se a não proceder mais da mesma forma, dispondo-se a criar e por em prática um plano de descarte dos resíduos de forma segura e sem atingir o meio ambiente. Por outro lado, apurou-se que cerca de três anos antes, a empresa teria agido da mesma forma e sido multada. Foram lavrados autos de constatação e de infração, classificando-a como gravíssima, com imposição de multa.

O proprietário da empresa foi notificado a comparecer, em data agendada, ao Atendimento Ambiental (consolidação das infrações e penalidades cabíveis) e ali manifestou seu arrependimento, dispondo-se a atender todas as recomendações dos servidores responsáveis para recomposição dos danos ambientais e materiais, decorrente de sua ação, com exceção do valor imposto a título de multa simples, reputando-o como alto demais e desproporcional. A multa imposta no A.I. foi confirmada em decisão do Atendimento Ambiental.

Os servidores designados para atuar no Atendimento Ambiental solicitaram, formalmente e por escrito, apoio jurídico (manifestação) para esclarecimento das disposições aplicáveis ao caso a partir das regras contidas na Lei Municipal nº 10.060/2.012 (Política Municipal do Meio Ambiente), mediante as seguintes indagações:

A) A decisão resultante do Atendimento Ambiental deveria ser comunicada somente à empresa infratora ou também publicada para conhecimento de terceiros? Se houver necessidade de publicidade da decisão, onde deveria ocorrer e em qual prazo?

B) O interesse do proprietário da empresa em reparar todos os danos ambientais e materiais, bem como de aceitar todas as propostas discutidas no Atendimento Ambiental, teria o condão de afastar a aplicação da multa imposta e questionada pelo proprietário?

C) Não havendo possibilidade de afastamento da multa, o proprietário poderá apresentar defesa? Neste caso, ficaria suspensa a exigibilidade da multa imposta ou a Administração já poderia iniciar atos para sua cobrança?

D) O arrependimento da empresa, materializado no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA, constituiria circunstância que atenua a penalidade? Se sim, implicaria em cancelamento ou pelo menos redução da multa? Em havendo possibilidade de redução da multa, sob quais condições seria possível e em qual percentual?

E) Na hipótese de não caber o cancelamento da multa, o seu pagamento sendo efetuado na totalidade de seu valor, até a data do vencimento, ensejaria em redução? Se sim, em qual percentual?

Como Procurador, construa a manifestação apropriada para resposta às indagações do Atendimento Ambiental, com base nas regras previstas na Lei Municipal nº 10.060/2.012 (Política Municipal do Meio Ambiente).

Sorocaba, 2 de junho de 2024.

**ALFEU MALAVAZZI NETO**  
Diretor Geral do SAAE de Sorocaba